



**MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE  
TRABALHO (IN 77)**

**LAUDO DE INSALUBRIDADE (NR 15)**

**PERICULOSIDADE (NR 16)**

ELABORAÇÃO

Grinaldo Soares da Silva  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA-MT 030006



**LTCAT**  
**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

01/09/2021

**Identificação**

Empresa MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE			
Endereço RUA MARINGA , 444		Complemento	CNPJ 01.974.088/0001-05
CEP 78850-000	Cidade Primavera do Leste	Bairro Centro	UF MT
CNAE 8411-6/00	Grau de Risco 1	Descrição CNAE Administração pública em geral	

**Identificação**

Empresa SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
Endereço Rua Maringá , 444		Complemento	CNPJ 01.974.088/0001-05
CEP 78850-000	Cidade Primavera do Leste	Bairro Centro	UF MT
CNAE 8411-6/00	Grau de Risco 1	Descrição CNAE Administração pública em geral	

**1 - INTRODUÇÃO**

O Laudo Técnico a seguir apresenta a avaliação das condições ambientais de trabalho em relação à presença dos agentes de riscos ambientais, adotando como referência as NR's 15 e 16, aprovadas pela Portaria no 3.214/78 do MTb e suas posteriores atualizações conforme determina a legislação vigente.

O trabalho foi realizado com base em critérios técnicos estabelecidos pela legislação nacional vigente, principalmente na Norma Regulamentadora Nº. 15 e 16, e nas Normas Técnicas editadas pela Fundacentro. Também foram consideradas para referência a legislação internacional e recomendações determinadas por organismos e instituições capacitadas neste assunto.

As diretrizes básicas foram tomadas no sentido de executar o levantamento geral e completo das instalações, identificar os fatores ambientais agressivos à saúde do trabalhador, identificar o conjunto de atividades realizadas na função analisada, medir a intensidade ou a concentração do agente agressivo no ambiente sempre que possível e necessário, avaliar as condições e o tempo de exposição dos empregados a esses fatores e identificar a utilização de tecnologia de proteção coletiva ou individual, adotadas no sentido de minimizar a exposição ao agente agressivo.

A legislação nacional em vigor, observada para a elaboração técnica deste Laudo, foi:

- Portaria no 3.214/78, que aprova as Normas Regulamentadoras - NRs, do Ministério do Trabalho e suas posteriores atualizações pertinentes;
- Normas Técnicas de Higiene Industrial da Fundacentro;
- Decreto 83.080/79 da Secretaria de Previdência Social do MPAS;
- Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991;
- Lei 8.213, de 24 de julho de 1.991;
- Decreto 3.048, de 06 de maio de 1.999;
- Portaria 5.404, de 02 de julho de 1.999;
- Decreto nº. 4833 de dezembro de 2003;
- Instrução Normativa No. 99 do INSS;
- Instrução Normativa No. 100 do INSS.

De acordo com as legislações referenciadas e com o objetivo de atender à finalidade deste Laudo Técnico, a identificação dos agentes agressivos existentes nos locais de trabalho foi feita através de inspeção in loco, e posteriormente, para análise dos agentes de riscos, foram realizadas avaliações dos agentes e quantificando quando necessário, comparando os agentes quantificados com os limites de tolerância estabelecido pelo agente e os agentes quantificados com os demais parâmetros das NR's 15 e 16, como também com o anexo IV do RPS. Em seguida, foi efetuada as análises das exposições com relação a sua natureza, intensidade e o tipo de exposição, a fim de definir o conceito de nocividade e conseqüentemente a caracterização ou não de INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE E/OU APOSENTADORIA ESPECIAL.



## 2 - OBJETIVO

Efetuar um estudo detalhado dos locais das condições ambientais de trabalho, identificando os agentes ambientais que por sua natureza, intensidade e tipo de exposição possa causar prejuízos a saúde dos trabalhadores, e conseqüentemente, havendo a caracterização da exposição e nocividade, determinar o adicional, o percentual devido e/ou tempo para concessão de aposentadoria especial, como também subsidiar o enquadramento das atividades com relação ao recolhimento das denominadas Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT) criadas pelo texto da Lei nº 9.732 de 11.12.98.

### 2.1 - Determinações Legais

#### 2.1.1 – Insalubridade

De acordo com a NR 15 da portaria 3214/78 do MTb e suas atualizações, o exercício do trabalho em condições de INSALUBRIDADE assegura ao trabalhador a percepção ao adicional calculado sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

- 10% para insalubridade de grau mínimo;
- 20% para insalubridade de grau médio;
- 40% para insalubridade de grau máximo;

Ainda de acordo com a norma citada, em seu item 15.4.1:

A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo;

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer;

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

#### 2.1.1.1 - Parâmetros para avaliação da insalubridade

- **NR 15 - anexo 1** - Limites de tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente
- **NR 15 - anexo 2** - Limites de tolerância para Ruído de Impacto
- **NR 15 - anexo 3** - Limites de tolerância para exposição ao calor
- **NR 15 - anexo 5** - Radiações Ionizantes
- **NR 15 - anexo 6** - Trabalho sob condições hiperbáricas
- **NR 15 - anexo 7** - Limites de tolerância para exposição a RADIAÇÕES NÃO-IONIZANTES (Para os efeitos desta norma, são radiações não-ionizantes as micro-ondas, ultravioletas e laser)
- **NR 15 - anexo 8** - Limites de tolerância para exposição a VIBRAÇÕES
- **NR 15 - anexo 9** - Frio
- **NR 15 - anexo 10** - Umidade
- **NR 15 - anexo 11** - Agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de Tolerância e inspeção no local de trabalho
- **NR 15 - anexo 12** - Limites de Tolerância para Poeiras Minerais
- **NR 15 - anexo 13** - Agentes Químicos
- **NR 15 - anexo 13-A** - Benzeno
- **NR 15 - anexo 14** - Agentes Biológicos

#### 2.1.2 – Periculosidade

De acordo com a NR 16 da portaria 3214/78 do MTb e suas atualizações, o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

#### 2.1.2.1 - Parâmetros para determinação da Periculosidade



Para caracterização da PERICULOSIDADE, a legislação estabelece quatro condições:

Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo I da NR 16);

- Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo II da NR 16);
- Atividades e operações com radiação ionizante (anexo dado pela portaria 3.393/87)
- Atividades e operações em áreas com risco elétrico (decreto 93.412/86)
- Atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial sujeitos a roubos ou outras espécies de violências (Lei 12.740 de 8 de dezembro de 2012)

### **2.1.3 - Aposentadoria especial**

De acordo com a exigências da legislação previdenciária, Art. 58 da Lei n 9.528 de 10.12.97, dar sustentabilidade técnica às condições ambientais existentes na empresa e subsidiar o enquadramento de tais atividades no referente ao recolhimento das denominadas Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) criadas pelo texto da Lei n 9.732 de 11.12.98.

#### **2.1.3.1 - Parâmetros para avaliação de aposentadoria especial**

Identificação da exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador, avaliando qualitativamente e quantitativamente quando aplicável, para fins de concessão da aposentadoria especial.

### **3 - INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA**

Sempre que se fez necessário, foram utilizados os seguintes instrumentos:

- Audiódosímetro, marca Criffer, modelo Sonus 2, com faixa de medição de 60 a 130 dB(A), devidamente aferidos antes e após cada dosimetria, programado em circuito de compensação A, constante de tempo de resposta lenta (slow), fator de duplicação 5, grandezas de medidas LAVG, dose em % e integração de dados a cada 01 minuto;
- Calibrador marca Criffer, modelo CR-2;
- Bomba de amostragem de contaminantes, marca GILLIAN, modelo GILLIAN 05, programada com vazão de coleta de 1.7 litros de ar por minuto, efetuando coleta mínima de 400L e máxima de 800L, conforme o método NIOSH 0500/7602 para determinação de poeiras respiráveis e sílica livre cristalizada;
- Ciclone CL 600 10 mm;
- Calibrador de Vazão marca BIOS, modelo DEFENDER 510-M;
- Medidor de vibração ocupacional, marca VIB.



**LTCAT**  
**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

01/09/2021

**Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**Sector: COORDENADORIA DE INDUSTRIA E COMERCIO**

	Nº de Funcionários
<b>Cargo: CHEFE DE SEÇÃO DE PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO</b>	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
<b>Falta descrição de cargo</b>	

Agente	Ausência de Fator de Risco	Grupo	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Não Exposto		
<b>Insalubridade</b>	Não	<b>Periculosidade</b>	Não
<b>Aposentadoria Especial</b>	Não		
<b>Conclusão</b>	Durante a fase de reconhecimento dos riscos, realizadas através de inspeções preliminares em cada setor da empresa, não foi identificado para esse cargo, a exposição a RISCOS AMBIENTAIS NOCIVOS, conforme preconiza a NR 15 e 16 do MTE, da portaria nº 3.214/78 e suas atualizações e anexo IV do RPS.		

	Nº de Funcionários
<b>Cargo: COORDENADOR DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>	Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1
Planejar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e controlar a política de desenvolvimento industrial e econômico do Município.	

Agente	Ausência de Fator de Risco	Grupo	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Não Exposto		
<b>Insalubridade</b>	Não	<b>Periculosidade</b>	Não
<b>Aposentadoria Especial</b>	Não		
<b>Conclusão</b>	Durante a fase de reconhecimento dos riscos, realizadas através de inspeções preliminares em cada setor da empresa, não foi identificado para esse cargo, a exposição a RISCOS AMBIENTAIS NOCIVOS, conforme preconiza a NR 15 e 16 do MTE, da portaria nº 3.214/78 e suas atualizações e anexo IV do RPS.		

	Nº de Funcionários
<b>Cargo: ENCARREGADO DE FOMENTO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>	Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1
Encarregado de exercer atividades do fomento industrial, comercial, no âmbito de sua competência.	

Agente	Ausência de Fator de Risco	Grupo	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Não Exposto		
<b>Insalubridade</b>	Não	<b>Periculosidade</b>	Não
<b>Aposentadoria Especial</b>	Não		
<b>Conclusão</b>	Durante a fase de reconhecimento dos riscos, realizadas através de inspeções preliminares em cada setor da empresa, não foi identificado para esse cargo, a exposição a RISCOS AMBIENTAIS NOCIVOS, conforme preconiza a NR 15 e 16 do MTE, da portaria nº 3.214/78 e suas atualizações e anexo IV do RPS.		



**LTCAT**  
**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

01/09/2021

**Setor: GABINETE SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

	<b>Nº de Funcionários</b>
<b>Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO</b>	Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1
Executar serviços administrativos nas diversas atividades da Prefeitura, mediante supervisão e orientação específica, a fim de prestar o auxílio necessário às rotinas e fluxo normal das tarefas administrativas.	

Agente	Ausência de Fator de Risco	Grupo	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Não Exposto		
<b>Insalubridade</b>	Não	<b>Periculosidade</b>	Não
<b>Aposentadoria Especial</b>	Não		
<b>Conclusão</b>	Durante a fase de reconhecimento dos riscos, realizadas através de inspeções preliminares em cada setor da empresa, não foi identificado para esse cargo, a exposição a RISCOS AMBIENTAIS NOCIVOS, conforme preconiza a NR 15 e 16 do MTE, da portaria nº 3.214/78 e suas atualizações e anexo IV do RPS.		

	<b>Nº de Funcionários</b>
<b>Cargo: ENGENHEIRO AGRONOMO</b>	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
Executar e supervisionar trabalhos técnicos ligados à área de Agricultura.	

Agente	Ausência de Fator de Risco	Grupo	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Não Exposto		
<b>Insalubridade</b>	Não	<b>Periculosidade</b>	Não
<b>Aposentadoria Especial</b>	Não		
<b>Conclusão</b>	Durante a fase de reconhecimento dos riscos, realizadas através de inspeções preliminares em cada setor da empresa, não foi identificado para esse cargo, a exposição a RISCOS AMBIENTAIS NOCIVOS, conforme preconiza a NR 15 e 16 do MTE, da portaria nº 3.214/78 e suas atualizações e anexo IV do RPS.		

	<b>Nº de Funcionários</b>
<b>Cargo: PROFESSOR(A)</b>	Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1
Executar atividades de regência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, em sua área de habilitação específica, visando o pleno desenvolvimento do aluno.	

Agente	Ausência de Fator de Risco	Grupo	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Não Exposto		
<b>Insalubridade</b>	Não	<b>Periculosidade</b>	Não
<b>Aposentadoria Especial</b>	Não		
<b>Conclusão</b>	Durante a fase de reconhecimento dos riscos, realizadas através de inspeções preliminares em cada setor da empresa, não foi identificado para esse cargo, a exposição a RISCOS AMBIENTAIS NOCIVOS, conforme preconiza a NR 15 e 16 do MTE, da portaria nº 3.214/78 e suas atualizações e anexo IV do RPS.		

	<b>Nº de Funcionários</b>
<b>Cargo: SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
Realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como, responsabilizar-se pelo planejamento, supervisão técnica, controle, execução das políticas municipais e coordenação gerencial das atividades industriais, comerciais e de serviços no âmbito municipal.	

Agente	Ausência de Fator de Risco	Grupo	Inespecíficos
<b>Frequência</b>	Não Exposto		
<b>Insalubridade</b>	Não	<b>Periculosidade</b>	Não
<b>Aposentadoria Especial</b>	Não		
<b>Conclusão</b>	Durante a fase de reconhecimento dos riscos, realizadas através de inspeções preliminares em cada setor da empresa, não foi identificado para esse cargo, a exposição a RISCOS AMBIENTAIS NOCIVOS, conforme preconiza a NR 15 e 16 do MTE, da portaria nº 3.214/78 e suas atualizações e anexo IV do RPS.		



Matriz de Avaliação de Risco configurada na Empresa

Nome da linha    Freqüência

Nome da coluna    Classif. Efeito

1	Leve	Risco Irrelevante	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Médio
2	Moderado	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto
3	Sério	Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto	Risco Alto
4	Severo	Risco Médio	Risco Alto	Risco Alto	Risco Crítico
		Ocasional	Intermitente	Habitual	Permanente
		1	2	3	4



**4 - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS**

**ELABORAÇÃO:**

**IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES:**

\_\_\_\_\_  
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE  
Representante legal da empresa  
(Assinatura / Carimbo)